REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a sociedade brasileira, em sua grande maioria, condena a prática de descarte de lixo nas ruas, pois tal conduta não condiz com a vida social, já que prejudica o meio ambiente e torna a cidade visivelmente desagradável;

b) assim, o descarte indevido de lixo por parte do cidadão é danoso à sociedade como um todo;

c) devido à grande quantidade de lixo gerada todos os dias, a reciclagem se torna atitude de sustentabilidade, indispensável para a manutenção da saúde das pessoas;

d) uma das alternativas para coibir o descarte de materiais em locais proibidos é o plantio de árvores e a implantação de hortas comunitárias em áreas que não deveriam receber lixo ou entulho, pois áreas de descarte irregular podem causar muitos transtornos à população, ocasionando doenças, além de favorecer a criação do mosquito da dengue;

e) é importante fomentar a conscientização da população soteropolitana para que não haja o descarte irregular de resíduos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Omar Antônio Gordilho de Brito, presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, implementar jardins e

hortas, nos bairros da cidade do Salvador que ainda não dispõem desse benefício, bem como intensificar a fiscalização e campanhas de conscientização para os moradores nos bairros do Município, com o objetivo de evitar o descarte irregular de resíduos, dando mais transparência e estabelecendo uma parceria entre a população e a LIMPURB.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto